



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 04 DE MARÇO DE 2.008

(Projeto de Resolução nº 07/08, do Ver. Eduardo de Camargo Neto)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PUBLICAR NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS OS RESUMOS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇO, CONCURSO E LEILÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar no Site da Câmara Municipal de Assis os resumos dos editais de chamamento de licitação para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Concurso e Leilão.

§ 1º - A publicação no site não desobriga a Câmara Municipal de Assis do cumprimento da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, assim como as suas atualizações.

§ 2º - Quando da realização de concurso, além do resumo do edital deverá constar o edital completo e os editais complementares referentes ao concurso.

§ 3º - O edital publicado conterá a indicação do local, sendo que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar no Site da Câmara Municipal de Assis os resultados finais dos editais de licitação para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Concurso e Leilão.

§ 1º - A publicação no Site será providenciada pela Câmara Municipal na mesma data de sua assinatura.

§ 2º - Na publicação deverão estar mencionados o número do processo, os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura e o montante financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

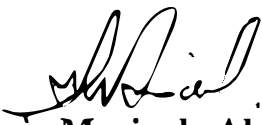
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Art. 3º -** Os editais publicados no Site da Câmara Municipal de Assis deverão permanecer por um prazo não inferior a 6 (seis) meses após a realização do evento.
- Art. 4º -** As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.
- Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE MARÇO DE 2.008**



MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 04 de Março de 2.008



Sônia Maria de Almeida
Diretora da Câmara